



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.573 DE 24 DE JULHO DE 2014

Ratifica Deliberação da Assembléia Geral CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - "MULHERES DAS GERAIS", Autoriza o ingresso do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica ratificada através desta deliberação dos Municípios Partícipes do **CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - "MULHERES DAS GERAIS"**, o ingresso do Município de Lagoa Santa ao Consórcio Público para o enfrentamento à violência contra a mulher, através da gestão compartilhada da política de abrigamento às Mulheres em risco eminente de morte, de forma colaborativa entre os municípios partícipes.

Art. 2º - O Município cumpriu com as exigências formais preliminares previstas DECRETO Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, que regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005 que " Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos" e apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto que eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão ao respectivo Município, no tocante aos direitos, deveres e obrigações assumidos pelos demais entes consorciados na celebração do Protocolo de Intenções.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 11.473,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais), referente ao percentual de 1,49 do orçamento do consórcio, determinado no instrumento do Contrato de Rateio, utilizando para cálculo, o indicador de população dos Municípios partícipes, segundo o censo/IBGE de 2010.

Parágrafo Único - O repasse constante nesta Lei, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 956,08 (novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) ou em parcela única no valor de R\$ 11.473,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais) após assinatura do Convênio.

Art. 4º - Para cobrir as despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício corrente, na fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários, no valor total de R\$ 11.473,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais), com a inclusão de elemento de despesa, obedecendo a seguinte especificação:

02.05.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.04.08	Assistência Social
02.05.04.08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
02.05.04.08.422.0024	Proteção Social Especial
02.05.04.08.422.0024.2140	Manutenção da Coordenadoria da Mulher e do Centro de Referência da Mulher
02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público

Art.5º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação, no mesmo valor e mesma fonte de recurso, da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

02.05.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.04.08	Assistência Social
02.05.04.08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
02.05.04.08.422.0024	Proteção Social Especial
02.05.04.08.422.0024.2140	Manutenção da Coordenadoria da Mulher e do Centro de Referência da Mulher
02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art.6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de julho de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal